

EDITAL Nº 19/2018/COL - CGAB/IFRO, DE 11 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.007124/2018-04

DOCUMENTO SEI Nº 0215567

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - **CAMPUS COLORADO DO OESTE** por meio da Comissão constituída pela Portaria Nº 191/COL - CGAB/IFRO, DE 06 DE ABRIL DE 2018, e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos Discentes do *Campus* Colorado do Oeste, regularmente matriculados, para a eleição da Chapa que comporá a nova Diretoria do **GRÊMIO ESTUDANTIL RODRIGO SEIXAS - Gestão 2018-2019**, em consonância a Lei nº 7.398, de 04 de novembro de 1985, estabelecendo normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo da Chapa que comporá a nova Diretoria do **GRÊMIO ESTUDANTIL RODRIGO SEIXAS-Gestão 2018/2019** do IFRO - *Campus* Colorado de Oeste.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Horários	Local
1. Publicação do Edital	11/04/2018	_____	Mural do <i>Campus</i> e site oficial do IFRO.
2. Período de Inscrição das Chapas	16/04 - 19/04/2018	07h30 até 16h30	Sala do Serviço Social, Orientação Educacional e Psicologia
3. Análise das inscrições e divulgação das chapas inscritas	20/04/2018	Até as 16h30.	Mural do <i>Campus</i> e site oficial do IFRO.
4. Prazo para recurso (Candidaturas)	23/04/2018	07h30 até 16h30.	Sala do Serviço Social, Orientação Educacional e Psicologia
5. Homologação das chapas inscritas e definição da sequência das Chapas na cédula	24/04/2018	Até as 16h30.	Mural do <i>Campus</i> e site oficial do IFRO.
6. Inscrição para fiscalização da votação	25/04/2018	Até 16h30	Sala do Serviço Social, Orientação Educacional e Psicologia
7. Período de Campanha das Chapas inscritas	25/04 a 30/04/2018	_____	_____
8. Eleição	03/05/2018	07h30 às 15h00	Saguão do Centro de Convenções Deputado Eduardo Valverde
9. Apuração	03/05/2018	15h15 às 16h50	Auditório do Centro de Convenções Deputado Eduardo Valverde
10. Divulgação do resultado da apuração	04/05/2018	Até 16h30	Mural do <i>Campus</i> e site oficial do IFRO.
11. Prazo para recurso	07/05/2018	Até 16h30	Sala do Serviço Social, Orientação Educacional e Psicologia

12. Homologação do resultado final da eleição pela Direção Geral do <i>Campus</i> Colorado do Oeste	08/05/2018	Até 16h30	Mural do <i>Campus</i> e site oficial do IFRO.
---	------------	-----------	--

3. DA COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS*

3.1. Compete à Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 191/COL - CGAB/IFRO, DE 06 DE ABRIL DE 2018 coordenar, divulgar e realizar o processo eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por chapa, em ficha própria (Anexo I), a ser entregue e protocolada nas salas do Serviço Social, Orientação Educacional e/ou Psicologia nos dias e horários definidos conforme cronograma.

4.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida de forma completa: nome da Chapa e os cargos com os nomes completos de seus ocupantes.

4.3. Somente serão deferidas as chapas inscritas no período previsto conforme consta no cronograma.

4.4. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada pela ordem alfabética dos nomes dos Presidentes de chapa das candidaturas homologadas.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 As chapas somente terão seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral se os candidatos inscritos preencherem os seguintes requisitos:

I - serem alunos do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste matriculados nos Cursos Técnicos e com frequência regular;

II – estar cursando o 1º ou 2º ano dos Cursos Técnicos Integrados ou 1º período dos Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes, tendo em vista ser de 1 (um) ano a duração do mandato.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste, na data da votação.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. A divulgação das candidaturas ocorrerá conforme consta em cronograma.

7.2. É proibida a divulgação das candidaturas fora do período estabelecido, ficando a chapa sujeita as penas previstas neste edital.

7.3. Não poderá ter peças publicitárias afixadas nas dependências do IFRO, internas ou externas.

7.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFRO, decorrente da divulgação das candidaturas, será comunicado à chapa, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos nos períodos de aula.

7.6. Não será permitida a distribuição de brindes, como: botons, camisetas, régua, canetas e outros.

7.7. Fica proibida a “*boca de urna*”.

7.8. Não haverá debates entre as chapas.

8. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

8.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

8.2. Caberá à Comissão Eleitoral reproduzir as cédulas em quantidade necessária para o pleito.

8.3. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto.

8.4. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada pela ordem alfabética dos nomes dos Presidentes de chapa das candidaturas homologadas.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. O voto é facultativo.

9.2. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.3. A eleição ocorrerá no dia 03/05/2018, das 07h30 às 15h00 no saguão do Centro de Convenções Deputado Eduardo Valverde.

9.4. Caberá à mesa receptora de votos coletarem o voto do eleitor.

9.4.1 A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) secretário e 1 (um) mesário, escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral, podendo a comissão solicitar apoio de outros servidores.

9.4.2. A nomeação dos membros da mesa receptora será feita por meio de ato do Presidente da Comissão Eleitoral.

9.5. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral com o apoio da Direção Geral e constará de:

9.5.1. urna;

9.5.2. cabine de votação;

9.5.3. lista de presença oficial dos eleitores em ordem alfabética;

9.5.4. cédulas oficiais;

9.5.5. ata de votação;

9.5.6. lacre para urna;

9.5.7. cópia do edital de eleição;

9.5.8. lista das chapas e dos fiscais.

9.6. Os eleitores deverão se identificar perante a mesa receptora, apresentando um documento de identificação oficial com foto.

9.6.1. A não apresentação de documento impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

9.7. A mesa receptora deverá:

9.7.1. convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

9.7.2. entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

9.7.3. proceder a instrução para dobrar a cédula para que o eleitor se dirija à cabine de votação.

9.8. Na cabine de votação, o eleitor indicará assinalando com um X a quadrícula correspondente a sua chapa de preferência e dobrará a cédula oficial.

9.9. Ao sair da cabine de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.

9.9.1. Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;

9.9.2. Se a mesa observar que a cédula foi substituída, será o eleitor convidado a voltar à cabine e votar na cédula oficial. Caso o eleitor se recuse a votar na cédula oficial, seu direito ao voto será negado e esta ocorrência será registrada na ata de votação;

9.9.3. Caso a cédula entregue ao eleitor esteja estragada, viciada, assinalada ou, se ele próprio estragá-la ou assinalá-la erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo a primeira cédula que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes, resguardado o sigilo, caso o eleitor tenha nela assinalado.

9.9.4. A cédula inutilizada, deverá ser colocada em envelope e entregue à Comissão Eleitoral junto com o material de sobra da eleição, que providenciará sua destruição.

9.10. No caso do nome do eleitor não constar na lista de presença oficial, será o eleitor, ainda, admitido a votar, desde que comprove estar regularmente matriculado no *Campus* por meio de declaração da Coordenação de Registro Escolar.

9.10.1. Comprovado que o aluno está regularmente matriculado, seu nome será incluído na lista de presença oficial e votará normalmente. A mesa receptora deverá fazer constar essa situação em ata.

9.11. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do encerramento da votação.

9.12. Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

9.12.1. lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;

9.12.2. solicitar ao secretário que seja preenchida a ata de votação (Anexo II).

9.12.3. assinar a ata juntamente com os demais membros e fiscais;

9.12.4. recolher todo o material e encaminhar ao Presidente da Comissão Eleitoral.

9.13. A coleta dos votos poderá ser realizada em mais de 1 (uma) urna. Neste caso, a divisão da listagem oficial dos eleitores será feita por turmas.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração será realizada e coordenada pela Comissão Eleitoral no dia 03/05/2018 após o encerramento da recepção dos votos.

10.2. A composição e nomeação dos membros da mesa apuradora serão feitas por meio de ato do Presidente da Comissão Eleitoral.

10.2.1. A Comissão Eleitoral poderá constituir mais de 01 (uma) mesa apuradora de votos. A mesa receptora poderá atuar como mesa apuradora de votos, caso o Presidente da Comissão Eleitoral assim determine.

10.3. O material necessário para a mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

10.3.1. urna utilizada na votação;

10.3.2. lista de presença oficial dos eleitores votantes;

10.3.3. ata de votação preenchida;

10.3.4. ata de apuração;

10.3.5. cópia do edital de eleição;

10.3.6. lista das chapas e respectivos fiscais.

10.4. Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

10.5. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora os membros da Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal por chapa e 01 (um) integrante por chapa, não cabendo a este último se manifestar em relação à apuração de votos.

10.6. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o término da apuração dos votos.

10.7. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a lista de presença oficial com a assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.8. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a retirada do lacre:

10.8.1. contagem e recontagem das cédulas oficiais;

10.8.2. comparação do número total de votantes indicado na ata de votação com as cédulas da urna.

10.9. Caso seja verificado que o número de votantes não corresponde ao número de cédulas oficiais, e esta diferença resulte, comprovadamente, de fraude, a urna será lacrada e será encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral para as providências cabíveis.

10.10. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas dever-se-á separar as cédulas com votos nulos, brancos e válidos.

10.11. Os fiscais poderão propor a impugnação de votos à medida que forem sendo apurados, e o Presidente submeterá à apreciação da mesa apuradora de votos.

10.11.1. Os membros da mesa decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações, cabendo ao Presidente da mesa a decisão em caso de empate.

10.12. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo (Anexo III), contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

10.12.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais.

10.13. Após o término da contagem, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais ao Presidente da Comissão Eleitoral que fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização e publicará o resultado.

10.14. Serão considerados eleitos para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil – Gestão 2018/2019 do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste a chapa que obtiver o maior número de votos.

10.15. Em caso de empate na apuração, será considerada eleita a chapa que o candidato à Presidência tiver maior idade.

11. DOS FISCAIS

11.1. Cada chapa poderá indicar 01(um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora.

11.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.

11.3. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas ou integrantes da Comissão Eleitoral.

11.4. A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria (Anexo IV) e deverá ser entregue na sala do Serviço Social, Orientação Educacional e/ou Psicologia conforme consta em cronograma.

11.5. Compete aos fiscais:

11.5.1. apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.

11.5.2. fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar;

11.5.3. atender as orientações do Presidente da mesa.

11.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:

11.6.1. perturbar os trabalhos da(s) mesa(s);

11.6.2. fazer “*boca de urna*”.

12. DA NULIDADE

12.1. Serão nulas as cédulas:

12.1.1. que não corresponderem ao modelo oficial;

12.1.2. que não estiverem devidamente rubricadas;

12.1.3. que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

12.2. Serão nulos os votos:

12.2.1. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;

12.2.2. quando a indicação do eleitor estiver colocada fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

12.3. Serão nulas as urnas:

12.3.1. que apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

12.3.2. que não estiverem acompanhadas das respectivas atas e lista de presença oficial dos votantes.

12.4. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados. A Comissão Eleitoral definirá uma nova data para realização de novo processo de votação relativo à urna anulada.

12.4.1 As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral até o encerramento do pleito.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 2.1 deste Edital.

13.2. Os recursos deverão:

13.2.1. ser interpostos por escrito (Anexo V) e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral;

13.2.2. indicar os fatos e os fundamentos que o justifiquem e serem protocolados na sala do Serviço Social e/ou Psicologia.

13.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso.

13.3.1. Caso seja deferido o recurso a Comissão Eleitoral deverá tomar as providências cabíveis em até 24 horas, contadas a partir do deferimento.

13.4. O Período de recurso sobre o resultado da eleição deverá ser conforme cronograma.

14. DA PENALIDADE

14.1. A chapa infratora das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punida, a juízo da Comissão Eleitoral, com as seguintes penalidades:

14.1.1. advertência reservada, por escrito;

14.1.2. advertência pública;

14.1.3. perda de espaço de divulgação de candidatura;

14.1.4. cassação da candidatura.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. A homologação dos resultados da eleição será feita no dia **08/05/2018** pela Direção Geral do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

16. DA POSSE DOS ELEITOS

16.1. A posse dos eleitos será feita por ato da Direção-Geral no dia **11/05/2018**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda e última instância pela Direção-Geral.

17.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação do *Campus* Colorado do Oeste e estará disponível no portal eletrônico do *Campus* Colorado do Oeste, no Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Curso Técnico.

17.3 A duração do mandato da diretoria eleita será de um ano, a partir do dia da posse da mesma, sendo permitida a reeleição por apenas uma vez.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Chapa candidata no processo eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/Campus Colorado do Oeste Gestão 2018/2019

Nós, abaixo relacionados, discentes regularmente matriculados no IFRO/*Campus Colorado do Oeste*, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto a Comissão Eleitoral para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/*Campus Colorado do Oeste* – Gestão 2018/2019.

Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2018.

NOME DA CHAPA:**PRESIDENTE:**

Nome:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

Assinatura do Candidato:

VICE-PRESIDENTE:

Nome:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

Assinatura do Candidato:

SECRETÁRIO GERAL

Nome:

suplente:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

TESOUREIRO GERAL:

Nome:

Suplente:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

Assinatura do Candidato:

COORDENADOR SOCIAL

Nome:

Suplente:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

Assinatura do Candidato:

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Nome:

Suplente:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

Assinatura do Candidato:

COORDENADOR DE ESPORTES

Nome:

Suplente:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

Assinatura:

COORDENADOR DE CULTURA

Nome:

Suplente:

Curso Técnico em:

Ano/Período:

Turno:

Assinatura do Candidato:

COORDENADOR ADJUNTO
Nome: _____
Suplente: _____
Curso Técnico em: _____ Ano/Período: _____ Turno: _____
Assinatura do Candidato: _____

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da Chapa _____ como candidata para eleição que elegerá a Diretoria do Grêmio Estudantil do **IFRO/Campus Colorado do Oeste Gestão 2018/2019**.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2018 - ____ h ____.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO II

ATA DE VOTAÇÃO

Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/Campus Colorado do Oeste Gestão 2018/2019

Identificação dos Membros da Comissão:

Presidente: _____

Secretário: _____

Mesário: _____

Quantitativo de eleitores (escrever por extenso):

Total de eleitores do segmento: _____

Comparecimento: _____

Abstenções: _____

Assinatura dos Membros da Comissão:

Presidente

Secretário

Mesário

Assinatura dos fiscais:

ATA DE APURAÇÃO

Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil IFRO/ Campus Colorado do Oeste Gestão 2018/2019

Identificação dos Membros da Comissão:

Presidente: _____

Secretário: _____

Mesário: _____

Identificação dos Fiscais:

MAPA DE APURAÇÃO – Quantitativo de votos (escrever por extenso):

Número total de votos recebidos: _____

Número total de votos atribuídos as chapas: _____

Nome da Chapa	Nº de votos (por extenso)

Número de votos em branco: _____

Número de votos nulos: _____

OCORRÊNCIAS DURANTE A APURAÇÃO:

Assinatura dos Membros da Comissão:

Presidente

Secretário

Mesário

Assinatura dos fiscais:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CHAPA - Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil

IFRO/Campus Colorado do Oeste - Gestão 2018/2019

Eu, _____ Presidente da Chapa _____ candidata à eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste – Gestão 2018/2019, venho através deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do(s) fiscal (ais) abaixo relacionados:

Nome do Fiscal (legível)	Mesa Receptora	Mesa Apuradora

Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Presidente da Chapa

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da Chapa _____

como candidata para eleição que elegerá a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste – Gestão 2018/2019.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2018 - ____ h ____.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO V

FICHA DE RECURSO

Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil

IFRO/Campus Colorado do Oeste - Gestão 2018/2019

Eu, _____ Presidente da Chapa _____ Oeste – Gestão 2018/2019, venho através deste, requerer recurso junto à Comissão Eleitoral.

Justificativa da solicitação de recurso

Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Presidente da Chapa

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da Chapa _____

como candidata para eleição que elegerá a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste – Gestão 2018/2019.

Colorado do Oeste, ____ de _____ de 2018- ____ h ____.

Assinatura do responsável pelo recebimento



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 12/04/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215567** e o código CRC **326F669A**.